



MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO
(Câmara Municipal)

PROTOCOLO

DE APOIO FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO E A JUNTA DE FREGUESIA - VILA CHÃ DA BRACIOSA

Nota Justificativa

Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, e, designadamente, nos domínios: - do equipamento rural e urbano; património, cultura e ciência; tempos livres e desporto e promoção do desenvolvimento.

Considerando que a Junta da Freguesia de Vila Chã da Braciosa, pessoa coletiva territorial, também tem como atribuições especificadas na lei, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o município, e, designadamente em matérias de: - equipamento rural e urbano; cultura, tempos livres e desporto; e desenvolvimento.

Considerando que Junta de Freguesia carece de executar obras de recuperação, remodelação dos muros e arranjos no Cemitério da localidade de Fonte de Aldeia, e que, neste domínio em concreto, lhe compete gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia; (Cfr. al. hh), nº 1 do artigo 16º da Lei 75/2013).

Considerando ainda que a Junta de Freguesia é dona e legítima possuidora de um prédio, destinado e designado por “ salão de festas e convívio “ , sito em Vila Chã de Braciosa, que desde à muitos anos é centro de convívio e lazer e que também carece de obras de recuperação, nomeadamente, ao nível das caixilharias, sanitários e pintura geral.

E ainda que, que a Junta de Freguesia pretende realizar obras de recuperação e restauro, nomeadamente, ao nível das paredes interiores e exteriores no Edifício da antiga Escola Primária da Freixiosa, que se encontra bastante degradado e que esta vem ocupando desde à muitos anos, a título de comodato verbal, entretanto reduzido a escrito, tomado à Câmara Municipal, e que a Junta vem afetando a centro de convívio e onde se realizam atividades culturais, recreativas, de lazer e outras de interesse da população.

Considerando que o Município e a respetiva Junta vêm as obras acima mencionadas como necessárias e de interesse municipal.

Considerando que a Câmara Municipal tem como competências, nos termos das als o), e u) do nº 1, do artigo 33, do Anexo I, da Lei supra citada : - “ ... deliberar sobre as formas de apoio a entidades ou organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à execução de obras de interesse para o Município, e ainda apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município;

E finalmente, considerando que compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

Alcã *Alcã*

Face aos considerandos supra, propõe – se a atribuição de um apoio financeiro à Junta de Freguesia de Vila Chã, no montante de € 25.000,00 (Vinte e cinco mil Euros) , a conceder através do presente Protocolo, para os fins e nas condições nele estabelecidas.

Assim, é celebrado o presente Protocolo, entre:

Primeiro outorgante:- Município de Miranda do Douro, , entidade titular do NIPC 506 806 898, neste ato legalmente representada por Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro e com poderes que lhe foram conferidos mediante deliberação da Câmara Municipal de Miranda do Douro tomada na sua reunião ordinária de 7 de Setembro de 2015,e mediante deliberação da Dign^a. Assembleia Municipal tomada na sessão ordinária de 27 do mesmo mês e ano .

Segundo outorgante: Junta de Freguesia – Freguesia de Vila Chã da Braciosa, com o nipc 508 445 680, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia Adérito dos Santos Martins .

Acordam as duas outorgantes no contido nas cláusulas seguintes:

1^a. Conforme já referido na Nota Justificativa a este Protocolo, carece a segunda outorgante de executar obras no Cemitério de Fonte de Aldeia, de sua propriedade e que gere e administra; No salão de festas de Vila Chã de Braciosa de que é dona e legítima possuidora; E, no Edifício da antiga Escola Primária da Freixiosa, que toma de comodato ao Município de Miranda do Douro, que acima melhor se descrevem;

2^a- a) A segunda outorgante não dispõe de verba suficiente para custear tais obras, daí , ter solicitado à Câmara Municipal apoio financeiro.

b)- Nos termos descritos o Município atribui à segunda outorgante, um apoio financeiro no valor de € 25.000,000 (Vinte e cinco mil Euros), que esta fica obrigada a afetar da seguinte forma :

- € 7.500, 00 (Sete mil e quinhentos euros), para custear as obras do citado Cemitério;
- € 10.000,00 (Dez mil Euros), para custear o preço das obras do salão de Festas de Vila Chã de Braciosa;
- E, € 7.500,00 (Sete mil e quinhentos Euros), para as obras da antiga Escola Primária da Freixiosa.

3^a- a)- A verba aqui atribuída será paga 30 dias após a assinatura do Protocolo.

b)- As obras devem ser concluídas no prazo de 1 (UM) ano, contado da data do recebimento da verba pela Junta de Freguesia, podendo, excecionalmente, haver prorrogação do prazo aqui estipulado, por motivos devidamente fundamentados invocados pela Junta de Freguesia e desde que atendíveis pela primeira outorgante.

4^a- A segunda outorgante não pode dar ao financiamento ora atribuído, outro destino ou finalidade que não seja o da sua utilização para os fins descritos neste documento, , sob pena de rescisão unilateral imediata deste protocolo por parte do Município e devolução do montante recebido.

5ª- A Junta de freguesia compromete se, no âmbito do presente protocolo, a proceder ao envio ao Município dos documentos comprovativos das despesas e liquidação, nomeadamente faturas e recibos, sob pena de ter que devolver a verba atribuída.

6ª- Ambas as outorgantes se comprometem a estabelecer estreita colaboração, com vista a um correto acompanhamento e execução do Protocolado, e em especial a Junta de Freguesia compromete - se a assegurar os princípios de boa gestão financeira para prossecução do objetivo estabelecido no presente documento.

7ª- O não cumprimento do estabelecido neste Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte da segunda outorgante, constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução ao Município da verba / montantes recebidos.

Cabimento nº. 986/2015.

Despesa registada através do compromisso nº.1073/2015

Feito em duplicado, no Gabinete Jurídico do Município de Miranda do Douro e constituído por três páginas.

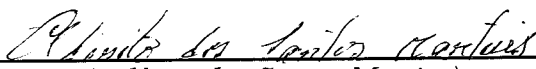
Miranda do Douro, 11 de Novembro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal:



(Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes)

O Presidente da Junta - Freguesia de Vila Chã da Braciosa:



(Adérito dos Santos Martins)



UNIDADE DE PRESTAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES
NÚCLEO DE CONTRIBUIÇÕES

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte: FREGUESIA DE VILA CHÃ DE BRACIOSA

Firma/denominação: FREGUESIA DE VILA CHÃ DE BRACIOSA

Número de Identificação de Segurança Social: 20003543614

Número de Identificação Fiscal: 508445680

Número de Declaração: 12112061

Data de emissão: 04-11-2015

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro** meses, a partir da data de emissão.

CDist BRAGANÇA, Quatro de Novembro de 2015

(cargo, assinatura e nome do declarante sob selo branco)

Carlos Correia
Diretor do Núcleo de Contribuições

Desta declaração podem ser obtidas fotocópias que são suficientes para a instrução de processos administrativos gratuitos (artigo 32º do D.L. n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo D.L. n.º 29/2000, de 13 de Março).

CERTIDÃO

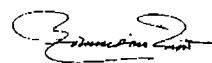
Hirundino da Ressurreição Martins Raposo, Chefe do Serviço de Finanças de MIRANDA DO DOURO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão e controlo de processos de execução fiscal, que FREGUESIA DE VILA CHÃ DE BRACIOSA, NIF 508445680, tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais.

A presente certidão é válida por três meses, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 24º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão em 4 de Novembro de 2015.

O Chefe de Finanças



(Hirundino da Ressurreição Martins Raposo)

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 508445680

Cód. Validação: RABSMDND82ZT